

**Reunidos na sede da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, na av. Rio Branco, 135, às 10h do dia 26/6/95, representantes do Forum Nacional pela Democratização da Comunicação, da Associação Brasileira de Tv por Assinatura, Programadores Nacionais e Internacionais, Produtores e Trabalhadores da Industria Cinematográfica Brasileira tomaram, por consenso, as seguintes deliberações:**

**1. Recomendar ao Ministério das Comunicações e ao Ministério da Cultura, o seguinte texto, para regulamentação do inciso VII do artigo 10 e do inciso IV do artigo 30 da Lei 8.977/95:**

Art. 41 – As operadoras de TV a Cabo distribuirão pelo menos um canal exclusivo de produções independentes audiovisuais e cinematográficas brasileiras.

§ 1º – As condições comerciais desta distribuição serão definidas entre a programadora do canal, referido no caput deste artigo, e a operadora.

§ 2º – Caso não haja acordo, entre programadora e operadora, sobre as condições comerciais previstas no parágrafo anterior, a operadora oferecerá e distribuirá este canal isoladamente aos assinantes que quiserem adquiri-lo.

§ 3º – O Ministério da Cultura baixará normas referentes ao credenciamento e à habilitação de programadores que desenvolvam programação destinada a cumprir a exigência prevista no parágrafo anterior, assim como outras condições referentes à estruturação da programação do canal previsto no caput deste artigo.

Art. 42 – O Ministério da Cultura, em conjunto com o Ministério das Comunicações, estabelecerá as diretrizes que estimulem e incentivem o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional e da produção de filmes, desenhos animados e multimídia no país, para a prestação do Serviço de TV a Cabo.

Art. 43 – As empresas operadoras e programadoras brasileiras serão incentivadas a destinar investimentos para a co-produção de obras audiovisuais e cinematográficas brasileiras independentes.

**2. As empresas operadoras e programadoras de TV a Cabo representadas nesta reunião, assim como os produtores e profissionais das áreas de vídeo, cinema e comunicações, dão por acertado que:**

a) darão início, de imediato, às atividades de um Grupo de Trabalho, com prazo máximo de cento e vinte dias para a *conclusão das suas atividades, destinado ao estudo da viabilidade econômica, comercial e técnica de um "brazilian channel"*

voltado para a distribuição comercial, no mercado internacional de TV por assinatura, do que há de melhor e mais representativo na produção audiovisual e cinematográfica brasileira, independente ou não;

b) para o desenvolvimento dos estudos previstos na alínea anterior, serão convidados representantes do Ministério da Cultura, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República;

c) o "*brazilian channel*", cuja hipótese de desenvolvimento é prevista neste acordo, destina-se, também, a viabilizar o compartilhamento - entre empresários do segmento de TV por assinatura, produtores e profissionais de vídeo e cinema do Brasil - de uma experiência de atuação no mercado internacional, especialmente no que se refere ao desenvolvimento, formação e comercialização da programação, o que é também considerado essencial para o estímulo e o amadurecimento da atuação de todos estes agentes no mercado brasileiro de TV por Assinatura.

d) além da iniciativa de compor este Grupo de Trabalho, será desenvolvido esforço conjunto, em particular na Câmara do Audiovisual, criada no Ministério da Indústria e do Comércio, para sugerir diretrizes para o desenvolvimento da indústria da TV a Cabo no Brasil, assim como o incentivo à destinação de investimentos para a co-produção de obras audiovisuais e cinematográficas brasileiras independentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1995